

TC 030.886/2013-9

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Santa Teresinha - PB

Responsável: José Afonso Gayoso Filho (203.243.674-49) e Saulo José de Lima (078.530.504-10)

Advogado: Rodrigo Oliveira dos Santos Lima (10478/PB)

Interessado em sustentação oral: Não há.

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de Competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 12/2016, de 10/10/2016, publicada no BTCU 42, de 31/10/2016;
2. Considerando que o Aviso de recebimento referente ao Ofício 0994/2017-TCU/SECEX-PB (peça 51; AR à peça 53), endereçado ao Sr. José Afonso Gayoso Filho, retornou com a informação de “mudou-se” e que, em consulta as bases públicas disponíveis neste Tribunal, não foi encontrado novo endereço para o responsável (peça 57), sendo que, por tratar-se de mera notificação de decisão sobre o não conhecimento do recurso de reconsideração (peça 36), interposto pelo Sr. Saulo José de Lima, não é necessária sua reexpedição;
3. Considerando a interposição de Recurso de Revisão (peça 55) pelo Sr. Saulo José de Lima contra o Acórdão 2.156/2017 - TCU - 1ª Câmara, da relatoria do Ministro Bruno Dantas (peça 46);
4. Considerando que foi efetuado o devido registro da interposição do recurso no Cadirreg - Código 05.0 - Recurso Interposto, em Exame de Admissibilidade (peça 61);
5. Remetam-se os autos à Serur, para fins de exame preliminar de admissibilidade da peça recursal, nos termos do art. 49, inciso I, da Resolução TCU 259/2014.

SECEX-PB, 18 de setembro de 2017.

[Assinado Eletronicamente]
Juliana Santa Cruz de Souza
Assessora em Substituição